

1ª VARA DO FORO DA COMARCA DE SERRA NEGRA/SP

A **Dra. Juliana Maria Finati**, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara do Foro da Comarca de Serra Negra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** – www.hastavip.com.br

PROCESSO nº: 1000132-11.2017.8.26.0595

Execução de Título Extrajudicial

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, na pessoa do seu representante legal **(e credor fiduciário)**

EXECUTADOS:

- **JOÃO APARECIDO ALVES**, CPF: 016.274.508-74.
- **MAURO ROBERTO ALVES**, CPF: 100.117.048-29.
- **CELIA FERREIRA DA SILVA ALVES**, CPF: 247.197.998-09.

INTERESSADOS:

- **Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo**
- **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**

1º LEILÃO: Inicia no dia **06/10/2020**, às **16:00hs**, e termina no dia **09/10/2020**, a partir das **16:00hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao valor da avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2º LEILÃO: Inicia no dia **09/10/2020**, às **16:01hs**, e termina no dia **30/10/2020**, a partir das **16:00hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente a **60%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: DIREITOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE O EXECUTADO JOÃO APARECIDO ALVES POSSUI SOBRE O UM CAMINHÃO CARGA SECA, FABRICAÇÃO FORD CARGO 1119, ANO/MODELO 2014/2014, DIESEL, PLACA FSF-9228, CHASSI 9BFWEA7B4EBS72870, RENAVAL 01014446420, COR VERMELHA, EM REGULAR ESTADO DE USO/CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA DE, APROXIMADAMENTE, SEIS METROS, COM PNEUS GASTOS E DOIS FARÓIS DIANTEIROS DANIFICADOS (VIDRO TRINCADO).

Valor da avaliação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em setembro de 2019.

DO ENDEREÇO DO BEM: ESTRADA MUNICIPAL SERRA DE BAIXO, S/N, CHÁCARA NOSSO SONHO, SERRA DE BAIXO, SERRA NEGRA/SP - CEP 13930-000

DO DEPOSITÁRIO: João Aparecido Alves

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 144.982,66 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), em janeiro de 2017, a ser atualizado até a data da arrematação.

DO ÔNUS: A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme fls. 287 e retificado às fls. 351 nos autos do processo em epígrafe. Conforme ofício expedido pelo Detran/SP, em fls. 229/230, **o veículo possui alienação fiduciária** em favor do Banco do Brasil S/A; Consta no *website* do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo e da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, **débitos de IPVA**, no valor de R\$ 3.637,03 (três mil seiscentos e trinta e sete reais e três centavos), relativos aos exercícios de 2019 e 2020; existem **débitos de IPVA inscritos em dívida ativa**, no valor de R\$ 5.829,73 (cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), entretanto, não foi possível consultar qual exercício é referente ao débito; **débitos do Seguro Obrigatório DPVAT**, no valor de R\$ 22,55 (vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), relativos aos exercícios de 2019 e 2020; **débitos da Taxa de Licenciamento**, no valor de R\$ 463,83 (quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), relativos aos exercícios de 2017 a 2020; e, **multas**, no valor de R\$ 3.016,94 (três mil e dezesseis reais e noventa e quatro centavos). Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

DO BEM MÓVEL: Conforme art. 9º do Prov. 1625/2009, o bem móvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante, conforme art. 24 do referido provimento. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação, nos termos do art. 130, *caput* e parágrafo único, do CTN.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.hastavip.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem móvel a ser apregoado.

DO LEILÃO: O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.hastavip.com.br e será conduzido por seu Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP sob o nº 464.

DOS LANCES: Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.hastavip.com.br.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO PARCELADO: Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: comercial@hastavip.com.br (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à

vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA: Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC, conforme a redação do art. 21 do Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009. Em caso de parcelamento, o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

DA COMISSÃO: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo, remição ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida ao Leiloeiro a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO: O pagamento da comissão da Gestora Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **BOLETO BANCÁRIO**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Ficam, ainda, os executados, **JOÃO APARECIDO ALVES, MAURO ROBERTO ALVES**, e, **CELIA FERREIRA DA SILVA ALVES**, e, o exequente, **BANCO DO BRASIL S/A, na pessoa do seu representante legal (e credor fiduciário)**, **INTIMADOS** das designações supra, juntamente com os cônjuges ou companheiros

se casados forem, bem como eventuais terceiros – **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO; E, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** – e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Serra Negra, 12 de agosto de 2020.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dra. Juliana Maria Finati

Juiz de Direito